



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECIBIDO 14/09/2023

PROJETO DE LEI Nº 35/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE
INDENIZAÇÃO POR
UTILIZAÇÃO DE ÁREA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ZELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de indenização ao Senhor Geraldo Golynski no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais por utilização de área de sua propriedade, matrícula nº 428 do RI de Gaurama, na qual o Município efetua a extração de cascalho.

§ 1º O contrato inicialmente será celebrado pelo período de quatro anos, equivalente à vigência da licença de extração.

§ 2º O pagamento será efetuado sempre no mês de julho.

§ 3º Quando deixar de explorar a área o Município a devolverá ao proprietário atendidas as condições previstas no licenciamento da extração de cascalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária 0501.267820006.2018-339093000000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 14 de setembro de 2023.

**LUIZ
ZELINSKI:89224698972**

Assinado de forma digital por
LUIZ ZELINSKI:89224698972
Dados: 2023.09.14 16:29:33 -03'00'

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
AFROVADO 18/09/23

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES
 SEDE POLÍMICA DO ALTO URUBUAI BAÚNHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO.

Nobres Vereadores!

Estamos encaminhando em anexo este Projeto de Lei autorizado a efetuar o pagamento de indenização ao Senhor Geraldo Golynski no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais por utilização de área de sua propriedade para retirada de cascalho.

Através da Lei municipal 1.471/2019, o Município restou autorizado a indenizar o Senhor Gentil Golunski pela utilização da uma cascalheira que já não mais apresenta possibilidade de extração.

Ocorre que a cascalheira em questão se localiza na divisa entre as propriedades de Gentil e Geraldo, conforme mapa anexo, e por não mais haver cascalho na parte que se localiza na propriedade de Gentil Golunski, já a algum tempo o Município vem efetuando a retirada de cascalho na área de terras de propriedade de Geraldo Golynski.

A Cascalheira em questão está devidamente licenciada para a exploração, junto aos órgãos ambientais.

Deste modo faz-se necessário autorização Legislativa para então poder indenizar o proprietário onde atualmente ocorre a exploração do cascalho pelo Município, autorização esta que certamente não será negada pois, sem dúvida tende ao interesse público.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação, esperando que seja positiva por parte dos Nobres Vereadores.

Carlos Gomes, em 14 de setembro de 2023.

LUIZ

ZELINSKI:89224698972

Assinado de forma digital por LUIZ

ZELINSKI:89224698972

Dados: 2023.09.14 16:30:20 -03'00'

Luz Zelinski

Prefeito Municipal.

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 669,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:59.025-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87